MENSAGEM Nº 94/2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a concessão de desconto para pagamento em cota única do Imposto Predial Territorial Urbano do Exercício de 2024.

Para a concessão de benefício os contribuintes, deve-se respeitar o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, transcrito abaixo:

> Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições: (Vide Medida Provisória nº 2.159, de 2001) (Vide Lei nº 10.276, de 2001) (Vide ADI 6357)
> **I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias; (grifo nosso)**
> II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Diante da demonstração da renúncia já constante na LDO e na LOA, comprovação em anexo, resta cumprir os demais preceitos legais e constitucionais, assim necessita da previsibilidade legal para honrar as regras e princípios tributários, confirmando o respeito à legalidade, anterioridade simples e especial, sendo que a segunda é cumulativa à primeira.

Portanto, diante da necessidade pede-se aprovação ao projeto de lei que integra esta mensagem.

Bozano, 06 de dezembro de 2023.

RENATO LUIS CASAGRANDE
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 94 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOZANO
EXPEDIENTE
Recebido em 07 / 12 / 23
Decisão encaminha-se
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOZANO
DESPACHO
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 18 de 12 de 23
PRESIDENTE

Dispõe sobre a concessão de desconto para pagamento em cota única do Imposto Predial Territorial Urbano do Exercício de 2024 e dá outras providências.
-.

O Prefeito Municipal de Bozano, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, submete a esse Egrégio Poder Legislativo, o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 5% (cinco por cento) na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, relativamente ao exercício financeiro de 2024, para os contribuintes que efetuarem o pagamento em cota única, até a data de seu vencimento, em 10 de julho de 2024.

Art. 2º O contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado, em até 03 (três) prestações mensais e consecutivas, neste caso, a primeira parcela vencerá em 10 de julho de 2024.

§ 1º Na hipótese de pagamento parcelado, o contribuinte não gozará da concessão do desconto previsto no art. 1º desta Lei.

§ 2º O valor da parcela prevista no *caput* não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bozano, em 06 de dezembro de 2022.

RENATO LUIS CASAGRANDE
Prefeito